



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VAN, CARRETA PRANCHA E ÔNIBUS, INCLUSIVE AS DESPESAS COM OPERADORES E/OU MOTORISTAS, COM ENCARGOS SOCIAIS E MANUTENÇÃO, INCLUINDO OS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir das **08h** do dia **17 de Julho de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Januária, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, nesta cidade, CEP 39.480-000.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do site <https://www.januaria.mg.gov.br>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 **CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº. 5.479 de 26 de maio de 2025, faz saber realizará CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.182, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Secretaria solicitante é a Secretaria Municipal de Transporte.
- 1.2. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a partir das **08h do dia 17 de julho de 2025**, no endereço eletrônico licitação@januaria.mg.gov.br ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Januária, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, nesta cidade, CEP 39.480-000.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.033, de 15 de julho de 2025.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente procedimento é credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessados em prestar serviços de máquinas, caminhões, van, carreta prancha e ônibus, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais e manutenção, incluindo os combustíveis e lubrificantes necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5182, de 2024.
- 2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

2.4. A prestação dos serviços poderá ocorrer na zona urbana e rural do Município de Januária/MG, ou dependendo do objeto a ser locado poderá ser prestado o serviço intermunicipal, mediante solicitação expressa do gestor, que emitirá ordem de execução de serviços ao credenciado.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.januaria.mg.gov.br, e ainda, poderá obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, na Cidade de Januária – MG, no horário de 08h00min às 17h00min.

3.2 Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.januaria.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala de licitações na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG, em até 03 (três) dias úteis antes da data final para o pedido de credenciamento.

3.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5 O(a) Agente de Contratação terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas disponibilizadas no *site* www.januaria.mg.gov.br, e ficando acessíveis a todos os interessados na sala de licitações na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG.

3.6 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, no e-mail januaria@licitacao.mg.gov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária – MG, cabendo ao (a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

3.8 O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

formulação das propostas ou o preparo da documentação.

3.10 A decisão do (a) Agente de Contratação será no site www.januaria.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

3.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data final para o pedido de credenciamento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12 As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.13 A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.14 Dos atos da Administração caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

3.15 As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@januaria.mg.gov.br ou protocoladas na Sala de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.16 A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.17 Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

3.18 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, do ramo pertinente do objeto.

4.2. O edital de chamamento de interessados ficará aberto à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, no qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

4.2.1. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;
 - 4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. Os interessados deverão encaminhar, por meio eletrônico licitação@januaria.mg.gov.br, protocolo eletrônico no portal do órgão, e protocolo físico), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre Tipo do Bem, Marca, Modelo, Ano de Fabricação.

5.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado pelo credenciado);

5.1.3. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

5.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

5.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

6.2. Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.3. Para habilitação a **PESSOA JURÍDICA DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da apresentação da proposta.

6.4. Para habilitação a **PESSOA FÍSICA DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, CPF, CNH ou outro documento oficial com foto);
- b) Comprovante do endereço atualizado.
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (atualizada), emitida pelo Município domicílio.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA TODOS OS INTERESSADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- a) Documento do equipamento, máquina ou veículo, que comprove estar devidamente licenciado.
- b) Prova de sua propriedade ou posse regular do veículo ou máquina. Ficando dispensada a comprovação caso o documento de licenciamento esteja em nome do proponente.
- c) Os equipamentos, máquinas ou caminhões deverão apresentar perfeitas condições de uso, o que deverá ser atestado pela apresentação da declaração geral.
- d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH de cada motorista/operador, responsável(is) pela execução dos serviços, na categoria de habilitação exigida para cada tipo de equipamento, máquina ou veículo, conforme exigência para os itens específicos no termo de referência.

Observações:

1. O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA se reservam ao direito de realizar vistoria própria para confirmar as informações contidas no termo de referência, acima, sempre que entenderem necessário.
2. Os gestor do contrato, poderá, caso a Credenciada apresente equipamento em más condições de uso, comunicar de imediato a autoridade competente do Município de Januária devendo ser aberto procedimento interno de fiscalização que poderá culminar no descredenciamento da empresa.
3. Caso a(s) CNH(s) do(s) motorista(s) apresentada(s) não seja(m) do(s) proprietário(s) da empresa, deverá ser comprovado o vínculo empregatício através de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em vigor. Se o(s) motorista(s) fizer(em) parte do quadro societário da empresa, a comprovação do vínculo se dará através de cópia do contrato social, inclusive da última alteração contratual, ou documento equivalente, conforme exigido para os itens específicos indicados no termo de referência.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 6.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 6.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 6.5.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado².

² Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

6.6. O órgão credenciante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

7.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.

7.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

7.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@januaria.mg.gov.br ou protocoladas na Sala de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

7.4.1. A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7.4.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.5. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

7.6. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, a Administração deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa ao Secretário Municipal responsável a quem competirá decidi-lo.

7.7. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

7.8.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.8.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.8.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

7.8.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.9. O motivo determinante para a revogação do subitem 7.8.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

7.10. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 7.8.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

7.11. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

7.12. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

7.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5. fraudar a licitação;
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no site oficial e atualizado no PNCP.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Prefeitura poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

11.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

11.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda observando o rodízio entre os credenciados respeitando a classificação seguindo a ordem de habilitação no credenciamento.

12.1.1. O Credenciamento será mediante apresentação de Requerimento (ANEXO IV) e demais documentos e declarações exigidos nos itens 6, que serão analisados dentro da ordem cronológica de seu recebimento.

12.2. A prestação dos serviços se dará por iniciativa dos Secretário Responsável pela contratação, a depender do objeto do item, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência.

12.3. A ordem de serviços será expedida pelo Secretário Municipal de Transporte ao credenciado de acordo com as disposições do contrato.

12.3.1. Depois de receber a ordem de serviço, o credenciado deverá realizar a execução na data, horário e local estabelecido pelo órgão municipal requisitante, sendo o prazo para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de serviço, não inferior à 24 (vinte e quatro) horas.

12.3.2. O credenciado deverá ter todo pessoal, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.

12.3.3. O Município de Januária reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia de contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

12.3.4. O credenciado deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

12.3.5. A prestação de serviços estabelecida neste instrumento engloba os seguintes, a depender do item, conforme indicado no termo de referência:

- a) A utilização dos veículos e equipamentos e sua manutenção preventiva e corretiva;
- b) Óleos, peças, combustíveis e demais itens que se façam necessários para o perfeito funcionamento do veículo ou equipamento utilizado;
- c) O custo da mão de obra do motorista ou operador do veículo ou equipamento, devendo este ter a habilitação necessária na categoria correspondente;
- d) Todos os ônus referentes às despesas, com deslocamento, alimentação, higiene e decorrentes da relação trabalhista, incluindo o necessário fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e o monitoramento da saúde do trabalhador.

13 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;

13.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital de chamamento de interessados ficará aberto à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico site <https://www.januaria.mg.gov.br>.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - termo de referência;
- II - Minuta contrato;
- III - Modelo de Declaração Geral;
- IV - Ficha de Inscrição.

Januária/MG, 14 de julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 5033 de 01 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de máquinas, caminhões, van, Carreta Prancha e ônibus, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais e manutenção, incluindo os combustíveis e lubrificantes necessários, conforme indicado na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço - CAMINHÃO BASCULANTE – Caçamba Truck – Ano de fabricação (a partir 2005) combustível Diesel 24 Toneladas, Tração 6x2. Capacidade 12m³. Com combustível e com motorista. Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	1.000	R\$ 850,00	R\$ 850.000,00
02	Prestação de Serviço - CAMINHÃO BASCULANTE – Caçamba Truck – Ano de fabricação (a partir 2005) combustível Diesel 24 Toneladas, Tração 6x2. Capacidade mínima de 12m³. Sem combustível e com motorista. Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	1.000	R\$ 650,00	R\$ 650.000,00
03	Prestação de Serviço - CAMINHÃO BASCULANTE CARRETA – Cavalo Truck e Caçamba 3 eixos – Ano de fabricação (a partir de 2005) combustível Diesel – mínimo de 40 Toneladas, Tração 6x2. Capacidade mínima de 25m³. Com combustível e com motorista. Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	150	R\$ 1.400,00	R\$ 210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

04	Prestação de Serviço - CAMINHÃO BASCULANTE CARRETA – Cavallo Truck e Caçamba 3 eixos – Ano de fabricação (a partir de 2005) combustível Diesel – mínimo 40 Toneladas, Tração 6x2. Capacidade mínima 25m³. Sem combustível e com motorista e com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	150	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00
05	Prestação de Serviço - CAMINHÃO MODELO VUC – Carroceira Aberta ou Baú – Ano de fabricação a partir de 2010. Com combustível e com motorista . Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	150	R\$ 650,00	R\$ 97.500,00
06	Prestação de Serviço - CAMINHÃO MODELO VUC – Carroceira Aberta ou Baú– Ano de fabricação a partir de 2010. Sem combustível e com motorista . Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	150	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
07	Prestação de Serviço - CAMINHÃO TANQUE (PIPA) . Toco – Combustível Diesel, peso total mínimo de 13. Toneladas Tração 4x2. Equipado com Tanque, Bomba, Rabo de Pavão e chuveiro, com capacidade do tanque de no mínimo 8 (oito mil litros). Com combustível e com motorista . Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	1.000	R\$ 650,00	R\$ 650.000,00
08	Prestação de Serviço - CAMINHÃO TANQUE (PIPA) . Toco – Combustível Diesel, peso total mínimo de 13. Toneladas Tração 4x2. Equipado com Tanque, Bomba, Rabo de Pavão e chuveiro, com capacidade do tanque de no mínimo 8 (oito mil litros). Sem combustível e com motorista . Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	1.000	R\$ 450,00	R\$ 450.000,00
09	Prestação de Serviço - CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK – Combustível Diesel, peso total 24. Toneladas Tração 6x2. Equipado com Tanque, Bomba, Rabo de Pavão e chuveiro, com capacidade do tanque de no mínimo 15 (quinze mil litros). Com combustível e com motorista . Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	300	R\$ 850,00	R\$ 255.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

10	Prestação de Serviço - CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK – Combustível Diesel, peso total 24. Toneladas Tração 6x2. Equipado com Tanque, Bomba, Rabo de Pavão e chuveiro, com capacidade do tanque de no mínimo 15 (quinze mil litros). Sem combustível e com motorista. Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	300	R\$ 650,00	R\$ 195.000,00
11	Prestação de Serviço - CARRETA PRANCHA 2 OU 3 EIXOS – Capacidade de carga mínima de 25 Toneladas - Comprimento mínimo 11 metros – Largura mínima de 3 metros. Ano de fabricação a partir de 2020. Sem combustível e sem motorista. Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	260	R\$650,00	R\$ 169.000,00
12	Prestação de Serviço - ÔNIBUS SEMI LEITO: veículo automotor de grande porte constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário e, com compartimento de passageiros situado em um piso único, em formato de caixa com 8 (oito) rodas para transporte coletivo que atende as normas de acessibilidade com elevador, com poltronas mais espaçosas acolchoadas e reclináveis até 135°, descanso para pernas, ar-condicionado e dotados de capacidade para transporte de alta qualidade mínima de 2 de até 42 (quarenta e dois) passageiros sem finalidade mercantil, praticado por órgão público sem caráter de linha; “(Com Combustível e com motorista).”	Km	15.000	R\$ 12,00	R\$ 180.000,00
13	Prestação de Serviço - ÔNIBUS SEMI LEITO: veículo automotor de grande porte constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário e, com compartimento de passageiros situado em um piso único, em formato de caixa com 8 (oito) rodas para transporte coletivo que atende as normas de acessibilidade com elevador, com poltronas mais espaçosas acolchoadas e reclináveis até 135°, descanso para pernas, ar-condicionado e dotados de capacidade para transporte de alta qualidade de até 42 (quarenta e dois) passageiros sem finalidade mercantil, praticado por órgão público sem caráter de linha; “(Sem Combustível e sem motorista).”	Km	15.000	R\$ 8,00	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

14	Prestação de Serviço - PÁ CARREGADEIRA – Potencia mínima 130 HP. Capacidade nominal de operação 3.000Kg. – Ano de fabricação (a partir de 2005). Com combustível e com motorista. Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	350	R\$ 1.200,00	R\$ 420.000,00
15	Prestação de Serviço - PÁ CARREGADEIRA – Potencia mínima 130 HP. Capacidade nominal de operação 3.000Kg. – Ano de fabricação (a partir de 2005). Sem combustível e com motorista. Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	350	R\$ 900,00	R\$ 315.000,00
16	Prestação de Serviço - RETROESCAVADEIRA – Potencia mínima 72 HP. Capacidade nominal de operação 2.500Kg. – Ano de fabricação (a partir de 2005). Com combustível e com motorista. Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	350	R\$ 850,00	R\$ 297.500,00
17	Prestação de Serviço - RETROESCAVADEIRA – Potencia mínima 72 HP. Capacidade nominal de operação 2.500Kg. – Ano de fabricação (a partir de 2005). Sem combustível e com motorista. Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário.	Diária	350	R\$ 750,00	R\$ 262.500,00
18	Prestação de Serviço - VAN: veículo de pequeno porte da classe executiva em formato de caixa com 4 (quatro) rodas que atende as normas de acessibilidade com elevador, com poltronas confortáveis de ampla inclinação, descanso para pernas, ar-condicionado, próprio para traslados mais restritos e de pequena distância, com tamanho e largura similar a um carro grande/pick-ups, mas com altura superior a um carro tipo caminhonete e com um vão superior em relação com o solo, dotados de capacidade para transporte de alta qualidade de até 15 (quinze) passageiros sem finalidade mercantil, praticados por órgão público sem caráter de linha. “(Com Combustível e com motorista).”	Km	15.000	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

19	Prestação de Serviço - VAN: veículo de pequeno porte da classe executiva em formato de caixa com 4 (quatro) rodas que atende as normas de acessibilidade com elevador, com poltronas confortáveis de ampla inclinação, descanso para pernas, ar-condicionado, próprio para traslados mais restritos e de pequena distância, com tamanho e largura similar a um carro grande/pick-ups, mas com altura superior a um carro tipo caminhonete e com um vão superior em relação com o solo, dotados de capacidade para transporte de alta qualidade de até 15 (quinze) passageiros sem finalidade mercantil, praticados por órgão público sem caráter de linha. “(Sem Combustível e sem motorista).”	Km	15.000	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
----	---	----	--------	----------	---------------

2.1 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, para efeito de utilização da modalidade de credenciamento.

2.2 O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, e prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133.

2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.5 Necessidade da Contratação: Este serviço será executado no intuito de atender a demanda do município, considerando a carência de tais veículos e máquinas e a extensa área rural do município cujas estradas necessitam de constante manutenção, considerando que não há serviço licitado e o Município não possui as máquinas e veículos em quantidade para atender o objeto da solicitação, o que torna necessário o credenciamento de proponentes interessados para melhoria dos serviços ofertados pelo município de Januária-MG.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 21.461546000110-0-000001/2025

Secretaria Municipal de Transportes
1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos
Manutenção das estradas rurais
Ficha- 1939 - Outros Serviços. Ter- P. Jurídica

Secretaria Municipal de Transportes
1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Manutenção das estradas rurais
Ficha- 1938 - Outros serviços. Ter- P. Física

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

3.2 Na presente contratação será admitida a indicação marca(s), com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

3.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3.5 Há necessidade de realização de avaliação prévia do veículo, que será providenciada pelo responsável da Secretaria Municipal de Transportes que emitirá o laudo.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2 Início da execução do objeto será 02 dias da emissão da ordem de serviço

4.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será através de planilhas de execução anexa ao respectivo contrato.

4.4 Cronograma de realização dos serviços será elaborada pela Secretaria de Transportes.

Local e horário da prestação dos serviços

4.5 Os serviços serão prestados no seguinte endereço, na zona urbana da cidade, zona rural e em todo o município.

4.6 Os serviços serão prestados nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta feiras, nos horários das 07:00 as 17:00 (incluindo sábado e domingo se houver necessidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Rotinas a serem cumpridas

- 4.7 A execução contratual observará as rotinas abaixo.
- 4.8 Comparecer todos os dias de segunda a sexta feiras, nos horários previstos pela secretaria responsável, na garagem da Secretaria de Transportes, para os veículos e maquinas que forem de utilização diária.
- 4.9 O responsável pela execução do cronograma dos trabalhos diários, determinará a localidade que serão executados os serviços.
- 4.10 Será feita a medição por diária. Sendo limitada a 22 diárias por mês.

Materiais a serem disponibilizados

- 4.11 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- Disponibilizará os veículos ou máquinas na quantidade descrita no contrato.
- Os veículos e máquinas deve estar de acordo com a especificação da tabela em anexos.
- Os veículos e máquinas deve estar com as revisões, pneus, mecânica, documentos e assessórios em dias para começar a execução do contrato.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 5.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará MEDIÇÃO para aferição da quantidade da prestação dos serviços por diária, limitado a 22(vinte e duas) diárias por mês.

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3 Não produzir os resultados acordados,

6.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 6.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6 A utilização de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.7 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios que serão exigidos:
- a) O controle de frequência ou relatório de diárias e horas trabalhadas.
 - b) O preenchimento do RUV (controle de utilização de veículo)
 - c) O controle de abastecimentos de veículos.
 - d) A remuneração paga pela prestação dos serviços será aquela estabelecida na Tabela de Serviços e Preços acima, aprovada pelo ordenador de despesas, Secretário Municipal de Transportes, para o escopo do objeto pretendido, com base nos valores médios das cotações de mercado realizada pelo setor de compras.

Em caso de inviabilidade da prestação das ações e serviços por defasagem dos preços praticados pelo Município, sendo constatada a restrição de mercado, o gestor do contrato poderá estabelecer procedimento de pesquisa de preços para fixação de novo valor com base nos preços praticados pelo mercado, ad referendum do autoridade competente.

Do recebimento

- 6.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente semanais, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 6.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 6.12 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 6.13 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 6.14 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.15 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.20 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 6.24 A Administração deverá realizar consulta para comprovação de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.25 Constatando-se, irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.27 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.29 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.31 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.35 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento que seja ela parcial ou total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 6.36 A Credenciada deverá emitir o faturamento das ordens de serviços efetivamente realizadas até o último dia do mês, para pagamento em até trinta dias do mês subsequente à execução dos serviços.
- 6.37 O Credenciado deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura aos agentes municipais requisitantes dos serviços, acompanhada do relatório de execução, com registro fotográfico, se possível, dos serviços realizados e as respectivas ordens de serviços.
- 6.38 O relatório de execução deverá ser aprovado pelos agentes municipais de fiscalização dos serviços, atestando a execução.
- 6.39 Após a validação dos documentos será emitida a Nota de Empenho para pagamento à empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, em até trinta dias do mês subsequente à execução dos serviços.
- 6.40 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente jurídica de titularidade do prestadora do serviço, conforme dados apresentados no respectivo requerimento de credenciamento.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de licitação, CREDENCIAMENTO, sob a forma Presencial. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda observando o rodízio entre os credenciados respeitando a classificação seguindo a ordem de habilitação no credenciamento.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será indireta.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples);

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Solicitar a prestação do serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria de Municipal de Transporte de Januária especialmente designado, o serviço objeto desta licitação.
- 8.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução do serviço.
- 8.4. Fiscalizar a execução do serviço objetivando a qualidade desejada.
- 8.5. Dar ciência ao CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação do serviço.
- 8.6. Efetuar pagamento ao CONTRATO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.
- 8.7. Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação do serviço contratado.

9 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1. Prestar os serviços objetos do procedimento licitatório, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de ordem de serviço ou outro documento equivalente.
 - 9.1.1. Em caso de prestação dos serviços em desacordo com o item “9.1”, o prestador deverá arcar com os custos concernentes às substituições dos veículos e máquinas, os quais devem ser realizados, imediatamente e por sua conta, quando se verificarem irregularidades resultantes do não cumprimento das especificações previamente estabelecidas.
- 9.2. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Januária, através de quem ela designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à contratada, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas.
- 9.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Januária/MG, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Cumprir os prazos previstos no Edital.

9.7. Emitir os documentos fiscais referentes aos serviços.

Januária, 01 de Julho 2025

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de Transporte

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA,
POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTE E A
EMPRESA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto Januária/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Sr. nomeado pelo Decreto Municipal nº de, de ora em diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 095/2025, Credenciamento nº. 011/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de máquinas, caminhões, van, Carreta Prancha e ônibus, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais e manutenção, incluindo os combustíveis e lubrificantes necessários.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$..... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, Aeroporto, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

3.1.1. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.1.2. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

3.1.3. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

3.1.3.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

3.1.3.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a prestação do serviço.

3.1.3.3. Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações e Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023.

3.1.3.4. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

3.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

3.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

3.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Januária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Transportes
15000000000- Recursos Não Vinculados de Impostos
Manutenção das estradas rurais
Ficha- 1939 - Outros Serviços. Ter- P. Jurídica

Secretaria Municipal de Transportes
15000000000- Recursos Não Vinculados de Impostos
Manutenção das estradas rurais
Ficha- 1938 - Outros serviços. Ter- P. Física

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do serviço, assim como os prazos e condições, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado na execução, contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviço.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

11.3. Caso o CONTRATADO venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Januária/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Januária/MG, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF n.: _____
2- Nome: _____ CPF n.: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

OBJETO Chamamento Público para credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de máquinas, caminhões, van, Carreta Prancha e ônibus, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais e manutenção, incluindo os combustíveis e lubrificantes necessários, conforme indicado no termo de referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- e) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços;
- f) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- g) declaro que o equipamento e/ou máquina e/ou veículo objeto do presente credenciamento, está em plenas condições para uso por parte do Município de Januária, estando ciente de que pode ser descredenciado em caso de descumprimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de máquinas, caminhões, van, Carreta Prancha e ônibus, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais e manutenção, incluindo os combustíveis e lubrificantes necessários, conforme indicado no termo de referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- c) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)